



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

NORMAS GERAIS DE USO DE LABORATÓRIOS DE ENSINO DO CENTRO ARARANGUÁ

Capítulo I **Da Natureza e das Finalidades** **do Laboratório de Ensino**

Art. 1 – Considera-se Laboratório de Ensino o espaço físico destinado à realização de atividades práticas das disciplinas vinculadas aos cursos regulares do Centro Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2 – Os Laboratórios de Ensino têm por finalidade a consolidação de conhecimentos teóricos das disciplinas dos cursos por meio de atividades práticas visando:

- I) Contribuir na capacitação dos alunos do Centro Araranguá por meio de experimentos em que os alunos sejam os sujeitos na realização de atividades propostas;
- II) Propiciar apoio às atividades que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- III) Agregar, em um mesmo local na Universidade, as facilidades e os equipamentos necessários para a realização de práticas relativas às disciplinas específicas do Centro Araranguá;
- IV) Desenvolver atividades na área de sua especialidade para atendimento da demanda interna e externa do Centro Araranguá.

Art. 3 – Os Laboratórios de Ensino podem apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão do Centro Araranguá, desde que não prejudiquem as atividades de ensino.

Capítulo II **Da Supervisão e Operação do Laboratório de Ensino**

Art. 4 – A supervisão de cada Laboratório de Ensino do Centro Araranguá será exercida preferencialmente por um professor das disciplinas vinculadas ao Laboratório de acordo com a legislação vigente, com aprovação da Chefia competente e designado pelo Diretor do Centro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

§ 1º O Diretor do Centro Araranguá, em caso de excepcionalidade, poderá indicar como Supervisor um professor do Centro que não necessariamente utilize o Laboratório de Ensino.

§ 2º Cada servidor poderá assumir a supervisão de apenas um Laboratório de Ensino.

§ 3º A supervisão de cada Laboratório de Ensino será atribuída por um período de quatro anos, permitida uma recondução a critério do Conselho Superior.

Art. 5 – A operação de cada Laboratório de Ensino do Centro Araranguá será exercida pelo Supervisor, Técnico e/ou Usuário.

Art. 6 – Compete ao Supervisor do Laboratório de Ensino:

- I) Representar o Laboratório de Ensino em todos os atos necessários;
- II) Divulgar as normas de ocupação, funcionamento, segurança e meio ambiente do Laboratório;
- III) Solicitar ao Departamento ou Coordenadoria Especial a necessidade de técnicos, para exercer atividades específicas que auxiliem nas atividades gerais do Laboratório.
- IV) Submeter ao Departamento ou Coordenadoria Especial os planos de atuação e planejamento do Laboratório; as propostas encaminhadas, as propostas de convênios e acordos de cooperação;
- V) Planejar e acompanhar projetos e trabalhos do Laboratório no sentido de prover os meios necessários para a realização do mesmo;
- VI) Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas nos Laboratórios;
- VII) Responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do Laboratório;
- VIII) Ficar responsável por manter atualizado um documento de inventário dos equipamentos e mobília pertencentes ao Laboratório;
- IX) Prever as necessidades de materiais permanentes e de consumo para o pleno funcionamento do Laboratório;
- X) Fazer o pedido de compras de materiais para as aulas práticas, no prazo estipulado pela assessoria de compras;
- XI) Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais;
- XII) Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;
- XIII) Supervisionar as atividades dos professores usuário, técnicos administrativos e de apoio do Laboratório;
- XIV) Elaborar o relatório bienal das atividades do Laboratório de Ensino e encaminhar a Chefia competente para aprovação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- XV) Autorizar a utilização dos equipamentos do Laboratório para a realização de pesquisas ou projetos de extensão eventuais; No processo de autorização deverá ser encaminhado um formulário de responsabilidade ao professor responsável pela atividade no laboratório em conjunto com a lista atualizada da situação de uso dos equipamentos e móveis existentes no laboratório. Esta lista atualizada deverá conter o número do patrimônio (dos equipamentos ou móveis), a descrição (dos equipamentos ou móveis) e a sua situação (por exemplo, bom estado, mau estado – identificar que tipo de mau estado, bom funcionamento, mau funcionamento – identificar que tipo de mau funcionamento).
- XVI) Promover a educação da produção científica realizada com o apoio do Laboratório;
- XVII) Controlar o cronograma de atividades a serem executadas no Laboratório, assim como o agendamento do mesmo;
- XVIII) Responder, num prazo de no máximo 07 dias corridos, solicitações para uso dos Laboratórios;
- XIX) Solicitar, junto ao Departamento ou Coordenadoria Especial treinamentos quando julgar necessário;
- XX) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as demais normas da Universidade;
- XXI) Orientar e exigir o cumprimento das normas de segurança do Laboratório;
- XXII) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 7 – Compete aos Professores Usuários:

- I) Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Laboratório durante as aulas;
- II) Auxiliar na gestão e no desenvolvimento das atividades nos Laboratórios, zelando pela correta utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos;
- III) Auxiliar alunos e professores na conservação do patrimônio, limpeza e organização do Laboratório;
- IV) Responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do Laboratório;
- V) Auxiliar o controle e manutenção dos equipamentos e estoque do Laboratório;
- VI) Ler, juntamente com os alunos, as regras de conduta e segurança do Laboratório;
- VII) Comunicar ao Supervisor e/ou ao Técnico o plano de trabalho das aulas experimentais ou atividades extras a serem realizadas nos Laboratórios com antecedência mínima de 15 dias corridos;
- VIII) Comunicar, ao Supervisor, situações anormais ocorridas durante as atividades no Laboratório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- IX) Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades;
- X) Comunicar ao Supervisor e ao Técnico de Laboratório equipamentos que foram danificados durante as atividades;
- XI) Acompanhar, continuamente, as atividades desenvolvidas durante as aulas, em caso de impedimento por motivo de força maior, suspender a atividade;
- XII) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 8 – Compete ao Técnico do Laboratório de Ensino:

- I) Auxiliar na gestão e no desenvolvimento das atividades no Laboratório, zelando pela correta utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos;
- II) Auxiliar alunos e professores na conservação do patrimônio, limpeza e organização do Laboratório;
- III) Exercer o controle e manutenção dos equipamentos e estoques do Laboratório;
- IV) Apoiar e acompanhar as atividades do Supervisor, do professor usuário e alunos, no que diz respeito às suas competências, descritas nos Artigos 6 e 7;
- V) Verificar a disponibilidade do Laboratório para não haver choque de horário entre as aulas práticas;
- VI) Comunicar, por escrito ao Supervisor do Laboratório, quando verificado alguma violação das normas de funcionamento e segurança;
- VII) Organizar os Laboratórios, observando os requisitos de segurança, disponibilidade e facilidade de acesso;
- VIII) Auxiliar na montagem e desmontagem das aulas práticas, acompanharem os professores, bem como dar assistência aos alunos, orientando-os quanto ao uso dos materiais;
- IX) Manter os equipamentos organizados quando não estiverem em uso;
- X) Recolher os equipamentos e acessórios após as atividades, se não for utilizada na próxima aula;
- XI) Ficar à disposição dos usuários durante a realização das atividades (sendo que o técnico do laboratório de ensino não pode substituir o professor em suas atividades ou realizar atividades com os alunos sem a presença do professor);
- XII) Comunicar à Chefia Imediata caso precise se ausentar durante as atividades;
- XIII) Documentar todo e qualquer ocorrido, para que possa constar no relatório enviado à Chefia imediata;
- XIV) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Art. 9 – Compete ao Aluno do Laboratório de Ensino:

- I) Ler, juntamente com o professor, as regras de conduta e segurança no Laboratório;
- II) Obedecer às orientações do professor e técnico, iniciando a experiência somente após a leitura e compreensão de todo o procedimento experimental;
- III) Permanecer e utilizar o Laboratório somente com a presença de um professor, técnico ou monitor;
- IV) Não serão permitidas condutas impróprias ao ambiente de trabalho.
- V) Cada aluno é responsável pela segurança, devendo o mesmo comunicar ao professor ou técnico sobre potenciais riscos à segurança;
- VI) Em caso de danos em equipamento cometidos, deverá comunicar ao professor que deverá tomar as providências;
- VII) Se presenciar algum comportamento e/ou ocorrência deverá informar o professor para as devidas providências.
- VIII) Ao término da aula, sempre deixar o Laboratório/bancada limpo e organizado;
- IX) Na quebra de um equipamento, se for constatado negligência do aluno, o mesmo será responsabilizado, devendo providenciar o reparo ou substituição (conforme consta na Resolução 17 da UFSC e/ou Código Penal);
- X) Respeitar os horários dos monitores, professores responsáveis pela disciplina ou Supervisor do Laboratório para fazer seus agendamentos;
- XI) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Capítulo III

Da Criação de Novos Laboratórios de Ensino

Art. 10 – Para os Laboratórios de Ensino previstos nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação do Centro Araranguá o documento de Normas de Uso do Laboratório de Ensino deverá ser proposto pelo Supervisor do Laboratório e aprovado pela Chefia imediata. O documento proposto deverá seguir as Normas Gerais de Uso de Laboratório e deverá conter as Normas Específicas de Uso do Laboratório. Este novo documento de Normas Específicas de Uso do Laboratório será adicionado nos anexos do documento de normas gerais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

NORMAS ESPECÍFICAS DE USO DE LABORATÓRIOS DE ENSINO (ANEXOS)

Anexo 01 – Normas de Segurança e Funcionamento dos Laboratórios de Informática de Uso Geral

Esta norma visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização dos Laboratórios de Informática de Uso Geral, visando prevenir acidentes durante as atividades de laboratório, bem como, orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as normas de funcionamento do Laboratório.

Capítulo I Da Natureza e das Finalidades

Quanto a natureza e finalidades dos Laboratórios de Informática de Uso Geral tem-se:

- i) Os Laboratórios de Ensino caracterizam-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento;
- ii) Os Laboratórios de Ensino de Informática têm por finalidade atender aos alunos dos diversos cursos da UFSC – Centro Araranguá, acompanhados pelo professor, no respectivo horário das disciplinas, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática e afins.

Capítulo II Das Normas de Funcionamento

Quanto às normas de funcionamento dos Laboratórios de Informática de Uso Geral tem-se:

- i) Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas dos cursos da UFSC – Centro Araranguá;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- ii) Dirimir dúvidas, assessorar e orientar aos usuários sobre o uso adequado dos recursos disponíveis nos Laboratórios;
- iii) A estrutura física dos Laboratórios de Ensino de Informática é formada por salas devidamente equipadas com computadores interligados em rede e com acesso à internet.

Compete ao setor responsável – Tecnologia da Informação do Centro Araranguá;

- i) Zelar pelas boas relações internas e externas aos Laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;
- ii) Manter os Laboratórios sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- iii) Requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao Laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;
- iv) Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste Regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao Coordenador do Curso ou Professor Responsável;
- v) Prestar sempre o atendimento possível aos usuários dos Laboratórios, através da abertura de chamado através do site correspondente;

Capítulo III

Dos Deveres e Responsabilidades

Os Deveres e Responsabilidades dos Docentes:

- i) A requisição de softwares ou programas necessários às disciplinas práticas devem ser encaminhados através de chamado ao setor de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá;
- ii) Qualquer software a ser instalado nos Laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação;
- iii) Qualquer software ou programa a ser instalado nos Laboratórios, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença do mesmo;
- iv) A instalação de qualquer software ou programa, nas máquinas dos Laboratórios será realizada pela equipe. Não será permitido ao professor a instalação de softwares ou programas, bem como alterar configurações nos computadores dos Laboratórios sem prévia autorização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- v) O agendamento para o semestre é responsabilidade do docente da disciplina.
- vi) Caso haja colisão de horários de uso, a Coordenação de Curso/Chefia do Departamento deverá entrar em contato com os professores e encontrar uma solução;
- vii) A prioridade de uso dos Laboratórios de Ensino de Informática de Uso Geral se destinará às disciplinas que possuem caráter prático descrito no Projeto Pedagógico do Curso.
- viii) Responsabilizar-se pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos e bens do Laboratório;

Os Deveres, Responsabilidades e Restrições dos Usuários:

São usuários dos Laboratórios de Ensino de Informática:

- i) Alunos regularmente matriculados em qualquer curso oferecido pela UFSC – Centro Araranguá;
- ii) Servidores ligados aos referidos cursos;
- iii) Alunos regularmente matriculados em um dos cursos da UFSC – Centro Araranguá cujas aulas necessitem ser realizadas no Laboratório.

Durante a estada no Laboratório os usuários devem observar as seguintes regras:

- i) Usar os Laboratórios e os equipamentos de informática, desde acompanhado de servidor;
- ii) Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste Regulamento;
- iii) Estar ciente dos horários de funcionamento dos Laboratórios e respeitá-los;
- iv) A UFSC Centro Araranguá não se responsabiliza por eventuais perdas de informações e dados;
- v) Zelar pela imagem da UFSC – Centro Araranguá na Internet;
- vi) Manter a ordem e o silêncio dentro dos Laboratórios, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto;
- vii) Respeitar a finalidade acadêmica dos Laboratórios de Ensino de Informática;
- viii) É proibido acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação – racial, religiosa, sexual, etc. Salvo sob orientação direta de um professor, sempre com objetivo acadêmico;
- ix) É proibido comer ou beber nas dependências dos Laboratórios de Ensino de Informática da UFSC – Centro Araranguá;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- x) É proibido instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise e autorização do setor de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá;
- xi) O setor de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá não permite o uso e a instalação de quaisquer tipos de software nos computadores que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem os contratos de licenciamento;
- xii) É proibido violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo;
- xiii) É proibido utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento;
- xiv) É proibido ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus, ou outros softwares maliciosos;
- xv) É proibido usar as instalações dos Laboratórios de Ensino com fins lucrativos;
- xvi) É proibido abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos Laboratórios, sem autorização do setor de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá;
- xvii) É proibido acessar sites de jogos e fazer downloads dos mesmos;
- xviii) É proibido trocar mouses, teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos e alterar cabos de rede.

Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas dos Laboratórios de Ensino de Informática será responsável pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Dessa forma, devem ser observadas as seguintes regras:

- i) Não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos, extensão ou pesquisa;
- ii) Não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação);
- iii) Não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário;
- iv) É ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas;
- v) Ao utilizar o ambiente do Laboratório de Ensino, deve ser observado o comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- vi) Existem meios para que sugestões/críticas sejam analisadas. As mesmas podem ser feitas através dos responsáveis pelos Laboratórios, ou através do site do setor responsável de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá.

Capítulo IV

Das Regras e Normas de Segurança e Penalidades

Quanto aos equipamentos/hardware:

- i) É proibido aos usuários dos Laboratórios de Ensino da UFSC – Centro Araranguá abrir os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento ali existente. A manutenção corretiva e preventiva é realizada pelo setor de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá que saberá avaliar a necessidade de manutenção do equipamento. O manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos usuários através de descargas elétricas.
- ii) Quanto a acidentes dentro dos Laboratórios:
- iii) Em caso de acidente dentro dos Laboratórios de Ensino (descargas elétricas, quedas, batidas, queimaduras, desmaios, etc) cabe ao responsável comunicar a secretaria para que solicite auxílio aos órgãos responsáveis dentro da instituição.
- iv) Quanto às cópias de segurança:
- v) É aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais, isto evitará eventuais transtornos uma vez que nos computadores dos Laboratórios existem scripts que eliminam os perfis criados. O setor de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá não se responsabiliza pela perda de informações dos usuários e nem por materiais de disciplinas deixados nas salas de Laboratórios de ensino;
- vi) O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços de informática dos Laboratórios de Ensino, supramencionadas, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais.
- vii) O setor de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Capítulo V
Das Disposições Finais

Como disposições finais dos Laboratórios de Informática de Uso Geral tem-se:

- i) Os casos não cobertos detalhadamente por este Regulamento serão apreciados pela equipe do setor de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá juntamente com as Chefias Responsáveis;
- ii) Responder ao Conselho do Centro de Araranguá;
- iii) Responder, num prazo de no máximo 07 dias corridos, solicitações para uso dos Laboratórios;
- iv) Verificar juntamente com o setor de Tecnologia da Informação do Centro Araranguá, pelo menos a cada seis meses o estado físico das dependências e equipamentos e encaminhar, caso necessário, relatório para o Conselho do Centro de Araranguá, para as devidas providências;
- v) Solicitar, junto ao Conselho do Centro de Araranguá treinamentos quando julgar necessário;
- vi) Casos omissos serão julgados pelo Conselho do Centro de Araranguá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Anexo 02 – Normas de Segurança e Funcionamento do Laboratório de Circuitos Elétricos

Esta norma visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização do Laboratório de Circuitos Elétricos, visando prevenir acidentes durante as atividades de Laboratório, bem como, orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as Normas de Funcionamento do Laboratório.

Capítulo I Da Natureza e das Finalidades

Quanto à natureza e finalidades do Laboratório de Circuitos Elétricos tem-se:

- i) A utilização do Laboratório de Circuitos Elétricos tem por finalidade consolidar os conhecimentos, estudados em suas respectivas disciplinas teóricas;
- ii) As disciplinas atendidas pelo Laboratório de Circuitos Elétricos são: Laboratório de Circuitos Elétricos, Circuitos Elétricos para Computação, Circuitos Elétricos, Sistema de Aquisição de Sinais;
- iii) Mediante necessidade, o Laboratório de Circuitos Elétricos poderá ser utilizado pelos professores de áreas afins, para demonstrações pertinentes.

Capítulo II Das Normas de Funcionamento

Durante a estada no Laboratório os usuários (professor, alunos e técnicos) devem observar as seguintes regras:

- i) Durante as atividades de laboratório usar vestimenta adequada para que não ofereça risco à segurança e à saúde;
- ii) Em caso de usar substâncias nocivas, em especial, voláteis, tomar cuidados adicionais e condizentes com a situação;
- iii) Utilizar ferramentas adequadas ao trabalho, evitando usar a boca, dedos ou outras partes do corpo para cortar, desencapar, amassar, apertar, abrir e etc;
- iv) Não trabalhar sozinho, pois a outra pessoa poderá prestar socorro caso ocorra algum acidente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- v) Não é permitido fumar, comer, beber ou fazer outra atividade inadequada. Pois o Laboratório é destinado a atividades específicas, não sendo adequado a outras atividades que podem potencializar acidentes;
- vi) Antes de iniciar uma atividade experimental, é importante que os alunos acompanhem as orientações fornecidas pelo professor;
- vii) Não fazer montagens instáveis de aparelhos, utilizando como suportes, livros, borracha ou outros materiais que não são adequados;
- viii) Equipamentos ou dispositivos devem ser montados com precaução;
- ix) Sempre trabalhar com atenção, calma e responsabilidade;
- x) Quando o equipamento estiver com problemas, ou mau funcionamento, comunicar o professor e/ou técnico, para que faça a substituição;
- xi) Ao término das atividades, procurar deixar os equipamentos em seus devidos lugares, para que o técnico possa recolhê-los;
- xii) Em caso de acidente, ou verificar situações que poderão ocasionar acidentes, comunicar imediatamente ao professor;
- xiii) Não utilizar equipamentos ou materiais que não autorizados;
- xiv) Verificar a tensão elétrica da rede antes de ligar os equipamentos, e quando não estiverem em uso, os equipamentos deverão permanecer desconectados;
- xv) Quando envolver conexões elétricas complexas, ou que envolvam tensões elétricas elevadas, chamar o professor ou técnico para verificar as conexões;
- xvi) Cada bancada conterá no máximo 03 alunos;
- xvii) Qualquer ocorrência/situação anormal deverá ser comunicada imediatamente ao Supervisor do Laboratório ou ao Chefe do Departamento de Computação;
- xviii) O uso de equipamentos fora do Laboratório, deverá ser solicitado ao Supervisor e só poderá ser retirado do Laboratório mediante autorização expressa, entrega ao Técnico de Laboratório.

Capítulo III

Das disposições finais

Casos omissos serão julgados pelo Chefe do Departamento de Computação ou pelo Conselho do Centro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Anexo 03 – Normas de Segurança e Funcionamento do Laboratório de Circuitos Digitais

Esta norma visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização do Laboratório de Circuitos Digitais, visando prevenir acidentes durante as atividades de laboratório, bem como, orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as Normas de Funcionamento do Laboratório.

Capítulo I **Da Natureza e das Finalidades**

Quanto à natureza e finalidades do Laboratório de Circuitos tem-se:

- i) A utilização do Laboratório de Circuitos Digitais tem por finalidade consolidar os conhecimentos, estudados em suas respectivas disciplinas teóricas;
- ii) As disciplinas atendidas pelo Laboratório de Circuitos Digitais são: Laboratório de Circuitos Digitais, Microprocessadores, Sistemas Embarcados e Organização e Arquitetura de Computadores;
- iii) Mediante necessidade, o Laboratório de Circuitos Digitais poderá ser utilizado pelos professores de áreas afins, para demonstrações pertinentes.

Capítulo II **Das Normas de Funcionamento**

Durante a estada no Laboratório os usuários (professor, alunos e técnicos) devem observar as seguintes regras:

- i) Durante as atividades de laboratório usar vestimenta adequada para que não ofereça risco à segurança e à saúde;
- ii) Em caso de usar substâncias nocivas, em especial, voláteis, tomar cuidados adicionais e condizentes com a situação;
- iii) Utilizar ferramentas adequadas ao trabalho, evitando usar a boca, dedos ou outras partes do corpo para cortar, desencapar, amassar, apertar, abrir e etc;
- iv) Não trabalhar sozinho, pois a outra pessoa poderá prestar socorro caso ocorra algum acidente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- v) Não é permitido fumar, comer, beber ou fazer outra atividade inadequada. Pois o Laboratório é destinado a atividades específicas, não sendo adequado a outras atividades que podem potencializar acidentes;
- vi) Antes de iniciar uma atividade experimental, é importante que os alunos acompanhem as orientações fornecidas pelo professor;
- vii) Não fazer montagens instáveis de aparelhos, utilizando como suportes, livros, borracha ou outros materiais que não são adequados;
- viii) Equipamentos ou dispositivos devem ser montados com precaução;
- ix) Sempre trabalhar com atenção, calma e responsabilidade;
- x) Quando o equipamento estiver com problemas, ou mau funcionamento, comunicar o professor e/ou técnico, para que faça a substituição;
- xi) Ao término das atividades, procurar deixar os equipamentos em seus devidos lugares, para que o técnico possa recolhê-los;
- xii) Em caso de acidente, ou verificar situações que poderão ocasionar acidentes, comunicar imediatamente ao professor;
- xiii) Não utilizar equipamentos ou materiais que não autorizados;
- xiv) Verificar a tensão elétrica da rede antes de ligar os equipamentos, e quando não estiverem em uso, os equipamentos deverão permanecer desconectados;
- xv) Quando envolver conexões elétricas complexas, ou que envolvam tensões elétricas elevadas, chame o professor ou técnico para verificar as conexões;
- xvi) Cada bancada conterá no máximo 03 alunos;
- xvii) Qualquer ocorrência/situação anormal, deverá ser comunicado imediatamente ao Supervisor do Laboratório ou ao Chefe do Departamento da Computação;
- xviii) O uso de equipamentos fora do Laboratório, deverá ser solicitado ao Supervisor e só poderá ser retirado do Laboratório mediante autorização expressa, entrega ao Técnico de Laboratório;

Capítulo III

Das disposições finais

Casos omissos serão julgados pelo Chefe do Departamento de Computação ou pelo Conselho do Centro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Anexo 04 – Normas de Segurança e Funcionamento do Laboratório de Ensino de Sistemas Multimídia e Interface Humano-Computador

Esta norma visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização do Laboratório de Ensino de Sistemas Multimídia e Interface Humano-Computador, visando prevenir acidentes durante as atividades de laboratório, bem como, orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as Normas de Funcionamento do Laboratório.

Capítulo I Da Natureza e das Finalidades

Quanto à natureza e finalidades do Laboratório de Ensino de Sistemas Multimídia e Interface Humano-Computador tem-se:

- i) A utilização do Laboratório de Ensino tem por finalidade consolidar os conhecimentos em Sistemas Multimídia Interface Humano-Computador, Informática na Educação e Educação a Distância e áreas afins;
- ii) As disciplinas atendidas pelo Laboratório de Ensino são: Sistemas Multimídia I, Sistemas Multimídia II, Interface Humano-Computador, Informática na Educação I, Informática na Educação II, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, Educação a Distância I e Educação a Distância II;
- iii) Mediante necessidade, respeitada a prioridade das disciplinas citadas no primeiro item deste Capítulo o Laboratório também poderá ser utilizado para disciplinas afins das respectivas áreas.

Capítulo II Das Normas de Funcionamento

Durante a estada no Laboratório os usuários (professor, alunos e técnicos) devem observar as seguintes regras:

- i) Em caso de acidente, ou verificar situações que poderão ocasionar acidentes, comunicar imediatamente ao professor;
- ii) Não utilizar equipamentos, materiais ou softwares que não são autorizados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- iii) Qualquer ocorrência/situação anormal deverá ser comunicado imediatamente ao Supervisor do Laboratório;
- iv) O uso de equipamentos fora do Laboratório deverá ser solicitado ao Supervisor do Laboratório e só poderá ser retirado do Laboratório mediante autorização expressa, entrega ao Técnico de Laboratório;
- v) Não é permitido fumar, comer, beber ou fazer outra atividade inadequada. Pois o Laboratório é destinado a atividades específicas, não sendo adequado a outras atividades que podem potencializar acidentes.
- vi) Sempre trabalhar com atenção, calma e responsabilidade;
- vii) Quando o equipamento estiver com problemas, ou mau funcionamento, comunicar o professor e/ou técnico, para que faça a substituição;
- viii) Ao término das atividades, procurar deixar os equipamentos em seus devidos lugares, para que o técnico possa recolhê-los;
- ix) Em caso de acidente, ou verificar situações que poderão ocasionar acidentes, comunicar imediatamente ao professor.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Casos omissos serão julgados pelo Chefe da Coordenadoria Especial de Tecnologias da Informação e Comunicação ou pelo Conselho do Centro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Anexo 05 – Normas de Segurança e Funcionamento do Laboratório de Ensino de Física

Esta norma visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização do Laboratório de Ensino de Física, visando prevenir acidentes durante as atividades de laboratório, bem como, orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as Normas de Funcionamento do Laboratório.

Capítulo I **Da Natureza e das Finalidades**

Quanto à natureza e finalidades do Laboratório de Ensino de Física tem-se:

- i) A utilização do Laboratório de Ensino de Física tem por finalidade consolidar os conhecimentos e leis da física, estudadas em suas respectivas disciplinas teóricas;
- ii) As disciplinas atendidas pelo Laboratório de Ensino de Física são: Laboratório de Física Experimental A e Laboratório de Física para os cursos de Engenharia de Computação e Engenharia de Energia, respectivamente;
- iii) Mediante necessidade, o Laboratório de Ensino de Física poderá ser utilizado pelos professores de disciplinas de Física, para demonstrações pertinentes.

Capítulo II **Das Normas de Funcionamento**

Durante a estada no Laboratório os usuários (professor, alunos e técnicos) devem observar as seguintes regras:

- i) Usar vestimenta adequada para que não ofereça risco à segurança e à saúde;
- ii) Em caso de usar substâncias nocivas, em especial, voláteis, tomar cuidados adicionais e condizentes com a situação;
- iii) Utilizar ferramentas adequadas ao trabalho, evitando usar a boca, dedos ou outras partes do corpo para cortar, desencapar, amassar, apertar, abrir e etc;
- iv) Não trabalhar sozinho, pois a outra pessoa poderá prestar socorro caso ocorra algum acidente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- v) Não é permitido fumar, comer, beber ou realizar atividades inadequadas durante a permanência no Laboratório de Ensino de Física;
- vi) Antes de iniciar uma atividade experimental, os alunos devem acompanhar as orientações fornecidas pelo professor;
- vii) Não fazer montagens instáveis de aparelhos, utilizando como suportes, Livros, borracha ou outros materiais inadequados;
- viii) Equipamentos ou dispositivos devem ser montados com precaução;
- ix) Sempre trabalhar com atenção, calma e responsabilidade;
- x) Quando o equipamento estiver com problemas, ou mau funcionamento, comunique o professor e/ou técnico, para que faça a substituição;
- xi) Ao término das atividades, procure deixar os equipamentos em seus devidos lugares, para que o técnico possa recolhê-los;
- xii) Em caso de acidente, ou verificar situações que poderão ocasionar acidentes, comunicar imediatamente ao professor;
- xiii) Não utilizar equipamentos ou materiais que não estejam autorizados;
- xiv) Verificar a tensão elétrica da rede antes de ligar os equipamentos, e quando não estiverem em uso, os equipamentos deverão permanecer desconectados;
- xv) Quando envolver conexões elétricas complexas, ou que envolvam tensões elétricas elevadas, chamar o professor ou técnico para verificar as conexões;
- xvi) O número máximo de alunos nas aulas experimentais será definido pela Coordenadoria Especial de Física, Química e Matemática;
- xvii) Qualquer ocorrência/situação anormal, deverá ser comunicado imediatamente ao Supervisor do Laboratório ou ao Chefe da Coordenadoria Especial de Física, Química e Matemática;
- xviii) O uso de equipamentos fora do Laboratório, deverá ser solicitado ao Supervisor só poderá ser retirado do Laboratório mediante autorização expressa, entrega ao Técnico de Laboratório.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Casos omissos serão julgados pelo Chefe da Coordenadoria Especial de Física, Química e Matemática ou pelo Conselho Superior do Centro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Anexo 06 – Normas de Segurança e Funcionamento do Laboratório de Ensino de Química

Esta norma visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização do Laboratório de Ensino de Química, visando prevenir acidentes durante as atividades de laboratório, bem como, orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as Normas de Funcionamento do Laboratório.

Capítulo I **Da Natureza e das Finalidades**

Quanto à natureza e finalidades dos Laboratórios de Ensino de Química tem-se:

- i) A utilização do Laboratório de Ensino de Química tem por finalidade consolidar os conhecimentos estudados em suas respectivas disciplinas teóricas assim como áreas afins;
- ii) O objetivo do Laboratório de Ensino de Química é permitir aos alunos o desenvolvimento de atividades de ensino em química. O Laboratório também está apto a desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão que necessitem de estruturas físicas para a manipulação de produtos químicos;
- iii) Este Laboratório irá atender preferencialmente as turmas dos cursos de graduação com horários estabelecidos de acordo com o horário feito por semestre. Os demais cursos de graduação e pós-graduação, bem como os projetos de pesquisa e extensão, deverão agendar o uso com o Responsável pelo Laboratório respeitando o horário estabelecido.

Capítulo II **Das Normas de Funcionamento e** **Das Regras Básicas de Segurança no Laboratório**

Normas de Funcionamento:

Durante a estada no Laboratório os usuários (professor, alunos e técnicos) devem observar as seguintes regras:

- i) Inicialmente, os interessados deverão procurar o Responsável pelo Laboratório para apresentação da atividade a ser realizada e agendamento para orientação na utilização de materiais e equipamentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- ii) As atividades de graduação, pós-graduação, pesquisa e de extensão são de responsabilidade do usuário. Portanto, o discente deverá realizar as atividades com a orientação do Técnico ou do Responsável pelo Laboratório, como parte do processo de aprendizado;
- iii) Antes de iniciar uma atividade experimental, os alunos devem acompanhar as orientações fornecidas pelo professor;
- iv) Quando o equipamento estiver com problemas, ou mau funcionamento, comunique o professor e/ou técnico, para que faça a substituição;
- v) Não utilize equipamentos ou materiais que não autorizados;
- vi) Qualquer ocorrência/situação anormal deverá ser comunicado imediatamente ao Responsável pelo Laboratório;
- vii) O uso de equipamentos fora do Laboratório deverá ser solicitado ao Supervisor e só poderá ser retirado do Laboratório mediante autorização expressa, entregue ao Responsável;
- viii) Ao término das atividades, procure deixar os equipamentos em seus devidos lugares, para que o técnico possa recolhê-los;
- ix) Em caso de acidente, ou verificar situações que poderão ocasionar acidentes, comunicar imediatamente ao Responsável;
- x) O número máximo de alunos nas aulas experimentais será definido pela Coordenadoria Especial de Física, Química e Matemática.

Regras Básicas de Segurança no Laboratório:

Durante a estada no Laboratório os usuários (professor, alunos e técnicos) devem observar as seguintes regras:

- i) Todos os usuários devem conhecer a apostila com as normas de segurança (que deverá estar disponível no Laboratório) a ser lida e seguida;
- ii) Antes de iniciar as tarefas diárias, certifique-se de que haja água nas torneiras, energia e gás, e se os equipamentos necessários para as atividades estão em perfeito estado de funcionamento;
- iii) Trabalhe com atenção, calma, seriedade, evite brincadeiras e correria no Laboratório;
- iv) É proibido correr no Laboratório;
- v) Evite sempre trabalhar sozinho no Laboratório, principalmente em dias e horários fora do expediente normal de trabalho;
- vi) Em caso de acidentes mantenha a calma e chame o Responsável pelo Laboratório;
- vii) Dentro do Laboratório use os equipamentos de proteção individual, necessários a cada atividade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- viii) Não beba, coma ou guarde alimentos dentro do Laboratório. Não é permitido fumar, ou fazer outra atividade inadequada. Pois o Laboratório é destinado a atividades específicas, não sendo adequado à outras atividades que podem potencializar acidentes;
- ix) O Laboratório deve estar sempre organizado. Os materiais de uso pessoal dos frequentadores do Laboratório devem ser colocados em locais apropriados e previamente estabelecidos;
- x) As bancadas e equipamentos devem ser limpos pelo usuário, antes e após as atividades;
- xi) É proibida a permanência de pessoas estranhas ao Laboratório, que não conhecem as normas de segurança e não estão adequadamente vestidas.
- xii) Antes de manusear qualquer produto químico leia o rótulo e a ficha de informação de segurança de produtos químicos, para inteirar-se sobre: a sua toxicidade, inflamabilidade e explosividade, os riscos à saúde, as medidas de proteção coletiva e individual, a incompatibilidade e os procedimentos para manuseio, derramamento e descarte de resíduos;
- xiii) Produtos químicos devem ser manuseados com luvas adequadas, de acordo com a recomendação da ficha de informação de segurança de produtos químicos. Lave sempre as mãos antes e depois de calçar as luvas para manipulação de qualquer produto químico;
- xiv) Use luvas térmicas sempre que manusear materiais quentes e/ou frios;
- xv) A manipulação de produtos voláteis, tóxicos e outros que tenham risco de explosão ou reações perigosas devem, obrigatoriamente, ser manipulados em capela de exaustão;
- xvi) Nunca leve as mãos à boca ou aos olhos, quando estiver manuseando produtos químicos;
- xvii) Nunca pipetar produto com a boca, utilize pipetadores automáticos ou mecânicos. Não testar amostras ou reagentes pelo sabor e/ou odor.
- xviii) Rotule imediatamente qualquer reagente ou solução preparada e as amostras coletadas com nome do reagente/amostra, nome da pessoa que a preparou, nome do professor responsável e data de preparo e de validade ou de descarte da amostra;
- xix) Jamais manipule produtos inflamáveis perto de chamas ou fontes de calor;
- xx) Todo experimento, que não tiver o acompanhamento do interessado, deverá ter uma ficha ao lado, com nome, horário de experimentação, reagentes envolvidos e medidas a serem adotadas em casos de acidentes;
- xxi) A realização de tarefas perigosas ou que causem incômodo aos demais usuários, deverá ser programada com o Responsável pelo Laboratório, para autorização do evento sob certas condições como avisos, precauções e horários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- xxii) Cilindros de gases em uso ou estocados devem estar sempre presos à paredes ou bancadas;
- xxiii) Descarte todos os produtos gerados pelo Laboratório (substâncias químicas, resíduos sólidos) em recipientes adequados, segundo as Normas de Descarte de Resíduos da UFSC. É de responsabilidade do Supervisor do Laboratório fazer cumprir as normas de gerenciamento de resíduos da instituição, conhecer e observar a legislação vigente, sistematizar e padronizar o gerenciamento dos resíduos;
- xxiv) Embrulhe muito bem em papel as vidrarias trincadas, lascadas ou quebradas, de forma que não haja risco de exposição dos objetos perfurocortantes. Armazene em recipientes apropriados esses pacotes para posterior recolhimento, e comunique o ocorrido ao Responsável pelo Laboratório;
- xxv) Verifique sempre antes de conectar equipamentos elétricos se a tensão do equipamento e a tensão da rede são compatíveis;
- xxvi) Não deixe equipamentos elétricos ligados sem acompanhamento;
- xxvii) Ao se ausentar de sua bancada ou deixar trabalhos não finalizadas, fora do expediente normal, preencha uma ficha de identificação colocando-a em local visível e próximo ao experimento. Nela devem constar as seguintes informações: nome e telefone do responsável, início e término do experimento (data e/ou horário);
- xxviii) O último usuário, ao sair do Laboratório, deve desligar todos os equipamentos e aparelhos que utilizou;
- xxix) Na ausência de respeito às Normas de Uso do Laboratório o usuário será advertido, e no caso de reincidência será proibido de utilizá-lo.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Casos omissos serão julgados pelo Chefe da Coordenadoria Especial de Física, Química e Matemática ou pelo Conselho Superior do Centro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Anexo 07 – Normas de Funcionamento dos Laboratórios de Ensino Especializados de Fisioterapia

Esta norma visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização dos Laboratórios de Ensino Especializados de Fisioterapia, visando orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as Normas de Funcionamento do Laboratório.

Capítulo I **Da Natureza e das Finalidades**

Quanto à natureza e finalidades dos Laboratórios de Ensino Especializados de Fisioterapia tem-se:

- i) A utilização dos Laboratórios de Ensino Especializados de Fisioterapia tem por finalidade consolidar o conhecimento teórico e prático das diferentes especialidades da Fisioterapia;
- ii) As disciplinas diretamente atendidas pelos Laboratórios de Ensino Especializados de Fisioterapia são as disciplinas específicas do curso de Graduação em Fisioterapia nas suas diferentes áreas;
- iii) Mediante necessidade, os Laboratórios de Ensino Especializados de Fisioterapia poderão ser utilizados para dar suporte a projetos de pesquisa e extensão do Centro Araranguá, mediante reserva e ciência do Supervisor do Laboratório, desde que não prejudique as atividades de ensino.

Capítulo II **Das Normas de Funcionamento**

As regras gerais de utilização do Laboratório de Morfofuncional são:

- i) Ter permissão para entrada e uso do Laboratório;
- ii) Utilizar roupas e calçados adequados de acordo com as especificações determinadas pelo professor;
- iii) Tomar os devidos cuidados com os cabelos, mantendo-os presos;
- iv) Cada equipe é responsável pelo seu material, portanto, ao término de uma aula prática, todo o material do Laboratório que foi utilizado deverá ser limpo e guardado em seus devidos lugares;
- v) Quando houver quebra ou dano de materiais, o acontecido deverá ser comunicado imediatamente aos professores ou ao monitor responsável;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- vi) Não fazer uso de materiais ou equipamentos que não fazem parte da aula prática;
- vii) Não é permitido beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos dentro do Laboratório;
- viii) O uso de câmeras, telefones celulares ou outros equipamentos de vídeo ou fotografia pelos alunos, monitores ou estagiários não são permitidos no Laboratório a qualquer tempo.

Como normas de manutenção fica estabelecido:

- i) Nos Laboratórios, guarde os seus pertences nos nichos próprios;
- ii) Jamais desloque os equipamentos e materiais sem prévia autorização do professor, monitor ou técnico;
- iii) Não remova ou adultere as etiquetas de identificação presente nos equipamentos e materiais.

Os Laboratórios de Ensino Especializados de Fisioterapia permanecerão abertos de segunda a sexta-feira das 07:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 18:00 h para as aulas práticas e para as atividades e estudos extra-aula previamente agendadas.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Como disposições finais estabelece-se:

Permissões para visitantes assistirem aulas teóricas poderão ser solicitadas ao docente responsável pela disciplina e/ou aula.

Capítulo IV

Das Omissões

As situações não constantes neste Regimento serão analisadas pelo Supervisor do Laboratório junto à Chefia imediata.

O presente Regulamento poderá ser modificado por proposta da Chefia imediata, do Supervisor de Laboratório ou pelo Conselho Superior do Centro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Anexo 8 - Normas de Funcionamento do Laboratório de Anatomia Humana

Esta norma visa definir regras e condutas a serem observadas durante a utilização do Laboratório de Anatomia Humana, visando orientar professores, técnicos, alunos e demais usuários sobre as Normas de Funcionamento do Laboratório.

Capítulo I **Da Natureza e das Finalidades**

Quanto à natureza e finalidades do Laboratório de Anatomia Humana tem-se:

- i) A utilização do Laboratório de Anatomia Humana tem por finalidade consolidar o conhecimento teórico e prático dos diversos órgãos e sistemas do corpo humano, tais como musculoesquelético, cardiovascular, digestório, respiratório e renal, tornando o estudante capaz de relacionar as estruturas anatômicas funcionais à sua prática profissional;
- ii) As disciplinas diretamente atendidas pelo Laboratório de Anatomia Humana são: Anatomia I, Anatomia II, Fisiologia Humana e Neurofisiologia. Além disso, as disciplinas de conhecimento específico das áreas de saúde podem utilizar este Laboratório;
- iii) Mediante necessidade, o Laboratório de Anatomia Humana poderá ser utilizado para dar suporte a projetos de pesquisa e extensão do Centro Araranguá, mediante reserva e ciência do Supervisor do Laboratório, desde que não prejudique as atividades de ensino.

Capítulo II **Das Normas de Funcionamento**

- i) Terão acesso às dependências do Laboratório de Anatomia Humana, graduandos e pós-graduandos matriculados nas disciplinas de Anatomia Humana, servidores e professores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- ii) Não será permitido acesso de acadêmicos de outros cursos e de pessoas alheias à Universidade, salvo autorização expressa do coordenador do Laboratório ou Chefia do Departamento.
- iii) Os acadêmicos autorizados poderão frequentar o Laboratório de Anatomia Humana durante as aulas teóricas e práticas, acompanhados de seus respectivos professores e monitores e, durante o estudo livre, acompanhados pelos monitores.
- iv) É vedada a permanência dos acadêmicos no Laboratório de Anatomia sem o acompanhamento de monitores ou professores.
- v) O acesso de pessoas ao Laboratório de Anatomia Humana será controlado pelo coordenador, professores, servidores e monitores deste setor.
- vi) O Laboratório contém placas com sinais e/ou informações indicativas que deverão ser obedecidas.
- vii) Os acidentes com exposição de alunos, servidores e monitores a produtos químicos e/ou material biológico deverão ser imediatamente comunicados aos professores, coordenador do Laboratório ou Chefia do Departamento.
- viii) Recomenda-se que os acadêmicos, servidores, monitores e professores estejam vacinados contra hepatite B, difteria e tétano.
- ix) Caso o aluno apresente alguma ferida exposta, esta deve estar devidamente protegida.
- x) O horário de estudo livre deverá ser respeitado conforme cronograma proposto pelo Laboratório, sendo que o uso de jaleco, luvas, calça comprida e calçado fechado é indispensável. NÃO poderá fazer uso do Laboratório o aluno que não estiver adequadamente vestido e paramentado.
- xi) Os acadêmicos devem observar um cuidado especial no manuseio dos modelos anatômicos e preparações cadavéricas (Lei de Vilipêndio – art. 211 e 212 do Código Penal Brasileiro), pois as mesmas possuem alto custo de manutenção e são de difícil reposição.
- xii) A solicitação de modelos anatômicos e preparações cadavéricas para o estudo durante a monitoria deverá ser feita aos monitores oficiais ou ao técnico do laboratório.
- xiii) Qualquer manifestação de desordem, indisciplina, falta de respeito ou comportamento inadequado dos alunos, no interior do Laboratório ou suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

dependências anexas, resultará em suspensão do aluno das atividades do dia.

- xiv) Quando houver quebra ou dano de materiais do Laboratório de Anatomia, o acontecido deverá ser comunicado imediatamente ao professor responsável.
- xv) NÃO será permitido acesso às dependências do Laboratório sem o uso de jaleco de manga longa, calça comprida, calçado fechado e cabelos amarrados. Não será permitida a entrada de alunos trajando shorts, minissaias, camisa tipo regata, chinelos e bonés.
- xvi) O uso de luvas será necessário para o manuseio das preparações cadavéricas. Outros equipamentos de proteção individual (EPIs) poderão ser utilizados e o seu uso solicitado pelos professores. São estes: toucas, óculos de proteção, máscaras, etc.
- xvii) Os EPIs somente deverão ser usados no interior do Laboratório e eventualmente em corredores de áreas técnicas, devendo ser retirados quando deixar o ambiente. É PROIBIDO o uso de tais EPIs nas áreas externas do Laboratório, tais como corredores comuns, cantinas, banheiros, áreas administrativas, etc.
- xviii) Recomenda-se aos alunos e servidores que, após o uso dos jalecos, os mesmos sejam guardados em sacos plásticos para transportá-los, evitando assim a transferência de contaminação.
- xix) Lavar as mãos após a manipulação das peças anatômicas e após a retirada das luvas.
- xx) NÃO serão emprestados jalecos, luvas, máscaras, óculos de proteção ou instrumental aos alunos.
- xxi) Não se recomenda o uso de lentes de contato durante a permanência no Laboratório de Anatomia.
- xxii) Recomenda-se NÃO atender celulares, manusear maçanetas, puxadores ou outros objetos comuns com o uso de luvas que possam estar contaminadas.
- xxiii) Rejeitos (luvas, lâminas de bisturi e toalhas de papel) deverão ser descartados em lixeiros apropriados para o seu descarte, e não em lixeiras de áreas administrativas, banheiros, etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

- xxiv) Não descartar material sólido, produto químico e biológico dentro da pia ou na rede de esgoto comum.
- xxv) Recomenda-se não colocar material na boca (por ex. canetas) que possam ter entrado em contato com material infectado.
- xxvi) **NÃO** será permitida a obtenção de imagens com celulares, máquinas fotográficas, filmadoras ou outro equipamento. Qualquer uso de imagens não autorizadas será comunicado à coordenação do Laboratório ou Chefia do Departamento, que tomará as devidas providências. O fato será registrado e comunicado à Coordenação do Curso ao qual o acadêmico pertence podendo, dependendo do caso, instaurar processo acadêmico administrativo (conforme Decreto-Lei Nº 2.848/40-CP, Lei de Vilipêndio – art. 211 e 212 do CP e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 196 de 10/10/1996 – Comitê de Ética).
- xxvii) **NÃO** será permitido o consumo de alimentos e bebidas no interior do Laboratório.
- xxviii) É expressamente **PROIBIDO** fumar dentro das dependências do Laboratório e áreas anexas.
- xxix) **NÃO** será permitido coletar amostras de cadáveres ou retirada de peças anatômicas do Laboratório de Anatomia, para qualquer que seja o fim (conforme Decreto-Lei Nº 2.848/40-CP, Lei de Vilipêndio – art. 211 e 212 do Código Penal Brasileiro e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 196 de 10/10/1996 – Comitê de Ética).
- xxx) Casos especiais serão analisados e julgados pela Coordenação do Laboratório, comissões designadas, Chefia do Departamento e/ou Coordenação do Curso.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Como disposições finais estabelece-se:

- i) Os jalecos, luvas de procedimento de látex, óculos de proteção e máscaras cirúrgicas não serão fornecidos aos alunos pela Universidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO ARARANGUÁ

Federal de Santa Catarina. Esse material deverá ser adquirido pelos próprios alunos;

- ii) Permissões para visitantes assistirem aulas teóricas deverão ser solicitadas ao docente responsável pela disciplina e/ou aula.